



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 957

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 957

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.054/2024.

**Objeto:** Dispõe sobre os pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais, no exercício de 2024, conforme específica.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

**CONSIDERANDO** que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais;

**CONSIDERANDO**, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam declarados pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais para o exercício de 2024, além dos feriados declarados pelas legislações pertinentes, nas seguintes datas e condições:

##### I - FEVEREIRO

a) 12 de fevereiro (segunda-feira) - antecedendo o "Carnaval";

b) 13 de fevereiro (terça-feira) - "Carnaval";

c) 14 de fevereiro (quarta-feira) - "Cinzas".

##### II - MARÇO

a) 28 de março - (quinta-feira) - antecede o feriado de "Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo".

##### III - MAIO

a) 31 de maio (sexta-feira) - sucedendo o feriado de "Corpus Christi".

##### IV - JULHO

a) 05 de julho (sexta-feira) - sucedendo o feriado do "Dia da Cidade".

##### V - OUTUBRO

a) 28 de outubro (segunda-feira) - "Dia do Servidor Público".

##### VI - DEZEMBRO

a) 24 de dezembro (terça-feira) - Véspera de "Natal";

b) 26 de dezembro (quinta-feira) - sucedendo o "Natal";

c) 31 de dezembro (terça-feira) - Véspera de "Ano Novo".

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá definir o expediente das Creches Municipais (CMEIs), inclusive quanto ao "rodízio funcional" ou "plantão", nas datas declaradas como ponto facultativo, constantes no art. 1º do presente decreto.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá definir o expediente dos seus setores adjuntos, inclusive quanto

ao "rodízio funcional" ou "plantão", nas datas declaradas como ponto facultativo, constantes no art. 1º do presente decreto.

**Art. 4º.** Os setores considerados imprescindíveis terão escalas especiais nas respectivas datas, elaboradas por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

**Art. 5º.** Em caso de necessidade caberá ao Secretário Municipal de cada pasta expedir ato normativo para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

**Art. 6º.** Fica proibida a realização de "horas extras" nas Repartições Públicas beneficiadas pelo expediente reduzido, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo ratificado pelo Prefeito do Município.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 25 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 204/2023 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, e nos termos das Leis Federais nº 8.666, 10.520/02, nº. 8.078/90; Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 1.945/05, Decreto Municipal 2.241/10, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as Atas de Sessões Públicas realizadas nos dias 09/01/2024, às 09h30 e 22/01/2024, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: FARMACIA TANABI LTDA.**, CNPJ nº 72.076.912/0001-58, com sede na Rua Coronel Militão nº 408, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, pelo valor total de R\$ 32.823,16 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) e **MARIA APARECIDA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 957

Página 3 de 3

**MAZZA RIBEIRO STEPHANI TANABI**, CNPJ nº 02.922.932/0001-17, com sede na Rua Coronel Militão nº 658, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, pelo valor total de R\$ 43.811,30 (quarenta e três mil e oitocentos e onze reais e trinta centavos), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 065/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

Tanabi, 26 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município de Tanabi